



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano I - Recife, quarta-feira, 19 de novembro de 2014 - Nº 012

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PACTO PELA VIDA

Estado fortalece ações de enfrentamento ao crack

Por Daniela Almeida

O grupo discutiu os primeiros passos para elaboração de um Plano Integrado de Prevenção às Drogas que, com as secretarias integradas, poderá atingir maiores resultados. Inicialmente, foi apresentado na Câmara de Prevenção Social um diagnóstico dos que se declaravam usuários de drogas em 18 Territórios Especiais de Cidadania - TECs, onde os Agentes de Direitos do Governo Presente - GP cadastraram 56.464 pessoas. Nessas áreas, que apresentam altos índices de violência, 2.358 pessoas declararam algum tipo de envolvimento com as drogas. A partir de questionários aplicados, serão identificados os usuários de crack para convidá-los a participar do Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares – Atitude. O gerente geral de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rafael West, fez uma análise das políticas de enfrentamento às drogas, com eixo na repressão, do programa de segurança, com base na prevenção, e de ações voltadas à saúde. Um terceiro movimento da prevenção é o de descobrir aqueles cidadãos que não estão nas estatísticas, daí a importância das ações integradas. Uma delas seria, segundo ele, trabalhar a prevenção às drogas, atingindo a população jovem nas escolas, com abordagem pedagógica protagonizada pelos próprios dependentes químicos. “O sentimento é de que ainda falta muito a fazer em prevenção em todos os Estados brasileiros, mas Pernambuco é um território fértil para se iniciar uma política que se torne modelo em todo o País. Para uma estruturação de médio prazo, considero os TECs do Governo Presente como prioritários para início dos trabalhos”, disse Rafael West. A partir daí os participantes do encontro falaram sobre iniciativas em curso nas escolas públicas como o CineCabeça, com exibição de filmes para professores e alunos, da Secretaria de Educação



FOTOS: DIVULGAÇÃO/SESDSH

TÉCNICOS de secretarias estaduais em reunião para garantir maior amplitude ao trabalho da Câmara de Enfrentamento ao Crack do Pacto Pela Vida. Proposta é ampliar ações nas escolas e nos Territórios Especiais de Cidadania

e Esporte; e o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária, vinculada à Secretaria de Defesa Social em parceria com o Governo Federal. Também foram lembradas campanhas como “30 segundos contra o Crack”, da Prefeitura do Recife, com

vinhetas de cineastas pernambucanos. Dentre as propostas do Plano Integrado de Prevenção ao Crack e outras Drogas se incluem a atuação nos 40 TECs, onde o Governo Presente desenvolve atividades integradas às ações de 12 secretarias estaduais e municipais, além de 62 parceiros privados e da sociedade civil; garantir o foco nas

Escolas de ensino médio, incluindo-se na ação professores, alunos e seus familiares; ter a cultura, com suas diferentes linguagens, como ferramentas pedagógicas para a abordagem sobre o crack e articular e buscar aliados nos meios de comunicação de massa e nos canais comunitários existentes nos Territórios Especiais de Cidadania.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 216, de 19/11/2014 – Poder Executivo)

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 216 DE 19/11/2014

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DE 18.11.2014

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 2.987-Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do V Curso de Análise LAB-LD, em Natal/RN, no período de 17 e 21 de novembro de 2014, bem como o custeio de diárias.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1514024	LUIZ TENORIO CAVALCANTI JUNIOR
2735334	CARLOS EDUARDO MATIAS CABRAL
2211920	MARIA DO SOCORRO LEAL MAIA
1569120	LAMARTINE BEZERRA DA COSTA JUNIOR

Ila do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 016/2013 - UNAJUR. Contratada: **SEMPRA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ Nº **09.486.446/0001-42**. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Nº 016/2013, referente à execução dos serviços de reforma do imóvel sede da 73ª Circunscrição Policial – Delegacia de SIRINHAÉM/PE.
Recife, 12 de novembro de 2014.

Oswaldo Almeida de Moraes Júnior
Chefe de Polícia Civil
(F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do art. 7º, inciso VIII do Decreto Estadual Nº 32.539/2008, o **P.E. Nº 009/2014 – P.L. Nº 036/2014 - OBJETO:** Aquisição de serviços de Certificação Digital pessoal A3 em mídia de cartão smartcard, para servidores desta PCPE, conforme Ata de Sessão Pública e **ADJUDICAÇÃO** do Pregoeiro – **Genézio Carlos de Souza Neto**, em favor da empresa classificada e vencedora **SERASA S.A.**, CNPJ Nº **62.173.620/0001-80**, com relação ao item **único** deste Certame, de marca e modelo: GEMALTO TOP DL V2, 13 (treze) unidades, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor final total de **R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)**, por ter cumprido efetivamente com todas as exigências do Edital, demonstrando vantajosidade para a Administração. Recife, 18 de novembro de 2014

Oswaldo Almeida de Moraes Junior
Chefe de Polícia Civil

(F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 007/2014-CPL/CAS - Objeto: Serviços de Lavandaria para o CAS/PMPE. **Recebimento das propostas:** até 03/12/2014 às 09h00 do horário de Brasília: **Início da Disputa:** 03/12/2014 às 09h30. O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/CAS/PMPE, sito à Rua Monsenhor Ambrosino Leite, Nº 155, Graças – Recife/PE, das 08h00 às 16h00 ou nos sites www.compras.pe.gov.br e www.caspm.pe.gov.br. Fones: (81) 3181-1877. Recife/PE, 18 de novembro de 2014.

VALDENISE DA SILVA SALVADOR – Maj PM

Chefe interino do CAS/PMPE.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 301.2014.VI.PE.202.SDS
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: LOCAVEL BUS
TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA
DECISÃO

À vista das informações prestadas pelo pregoeiro, Sr. Nelson Gueiros de Azevedo, na resposta ao recurso administrativo, ficou devidamente demonstrado que a licitante **HJ COMÉRCIO LTDA** cumpriu com todas as exigências do ato convocatório para a licitação em tela. Isto posto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso da licitante **LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA** contra o ato do pregoeiro que reconheceu como vencedora do referido certame licitatório a empresa retro citada, e, nos termos do art. 4º inc. XXI da Lei Nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto da licitação em tela, em favor da licitante **HJ COMÉRCIO LTDA**, no valor global de **R\$ 605.010,00** (seiscentos e cinco mil e dez reais), para o período de 12 (doze) meses. Recife, 18 de novembro de 2014. **Rafael Vilaça Manço**. Gerente Geral de Licitações do Estado. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 089.2014.I.PE.055.SAD
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das licitantes: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP. por ter ofertado a menor taxa de transação na ordem de R\$ 14,60 e o preço de R\$ 116.800,00 para o quantitativo 8.000 transações, bem como o valor estimado anual para passagens aéreas mais transações de R\$ 3.716.800,00 no que se refere ao lote 01, o preço de R\$ 233.600,00 para o quantitativo de 16.000 transações e o valor estimado anual para passagens aéreas mais transações de R\$ 7.433.600,00 no tocante ao lote 03; e 2G TURISMO E EVENTOS LTDA. por ter proposto a menor taxa de transação válida para o lote 02 na ordem de R\$ 14,93 e o preço de R\$ 238.880,00 para o quantitativo de 16.000 transações, bem como o valor estimado anual para passagens aéreas mais transações de R\$ 7.438.880,00 Recife, 18 de novembro de 2014

Rafael Vilaça Manço

Gerente Geral de Licitações do Estado

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 011/2014 – 2ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Administração, o Senhor ADAILTON FEITOSA FILHO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 227.2013.III.PE.188. SAD, resolve **publicar os preços registrados** para contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de análise e validação das faturas emitidas pelo fornecedor dos serviços de telemática, relativas, especificamente, aos serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e link de dados, incluindo a elaboração do processo de contestação e o acompanhamento da correção dos valores das faturas e do ressarcimento dos valores já pagos e contestados, conforme descrição abaixo: **Empresa: DIRECTION SYSTEMS LTDA; CNPJ Nº 03.020.921/0001- 04; Valor Global da Licitação: R\$1.090.213,09** (um milhão noventa mil duzentos e treze reais e nove centavos); **Prazo de Vigência da Ata:** de 15 de agosto de 2014 a 14 de agosto de 2015.

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE III
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 360.2014.III.PE.245.SDS

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo caminhões 3/4 para transporte de carga. Entrega das Propostas até: 03/12/2014, às 10:00h. Início da Disputa: 03/12/2014, às 10:30h. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7812. Recife, 18/11/2014. Maria Gorete Brandt de Carvalho, Pregoeira CCPL III. (F)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 050/2014-GAB/SDS – OBJETO: 1.1. Contratação de Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE visando à aplicação de exames de aptidão física, exames médicos e avaliação psicológica para 2.000 (dois mil) candidatos, classificados no exame de conhecimento, do Concurso Público disciplinado pela Portaria Conjunta SAD/SDS Nº 101, de 31 de agosto de 2009, prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/SDS Nº 09 de 18 de fevereiro de 2013, para ingresso de 500(quinientos) candidatos, após Curso de Formação Profissional, na carreira de Soldado da Polícia Militar, autorizado por deliberação *Ad Referendum* da Câmara de Política de Pessoal – CCP Nº 045/2004, de 01 de abril de 2014; 1.2. A instituição contratada deverá desenvolver o processo em 05(cinco) fases, compreendendo: 1ª Fase: permitir aos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos melhores classificados no concurso confirmarem o interesse na realização das demais fases do concurso; 2ª fase: convocar até 2.000 (dois mil) candidatos para realização das demais fases e etapas do concurso, 3ª fase: aplicar a prova de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório; 4ª fase: aplicar a prova de Exame Físico, de caráter eliminatório; 5ª fase: aplicar os Exames Médicos, de caráter eliminatório. 1.3. Ao final da 5ª fase, a instituição contratada deverá apresentar a relação dos candidatos julgados “aptos” nas três fases últimas fases, a fim de se permitir realização da 2ª(segunda) Etapa do Concurso Público, instituído através da Portaria Conjunta SAD/SDS Nº 101, de 31 de agosto de 2009; **CONTRATADA:** INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE; **EMPENHO:** 2014NE004296, no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), datada de 03SET2014. **ORIGEM:** PROC. LIC Nº 369.2014.V.DL.085.SDS; PE Nº 050/2012-CCPLE II. Recife/PE, 18NOV2014. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (F)

**SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social**

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 216 DE 19/11/2014

2.1 - Portarias e despacho do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4456, DE 18/11/2014 – I - Dispensar o Agente de Polícia **Aarom Eleotério Valemtime de Sá**, matrícula nº 296870-3, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 4ª Equipe de Plantão da 4ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Caruaru, do DPMUL/GCOE/DIRESP, por haver sido mobilizado para fazer parte do efetivo da Força Nacional de Segurança – SENASP/MJ, em virtude do previsto no § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 13/1995. II – Retroagir os efeitos desta portaria ao dia 24/07/2014.

Nº 4457, DE 18/11/2014 – Dispensar a Agente de Polícia **Késia Pereira da Silva**, matrícula nº 319993-2, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo ao dia 01.11.2014.

Nº 4458, DE 18/11/2014 – Designar o Agente de Polícia **Ricardo Filipe da Cunha Cavalcanti**, matrícula nº 209076-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, do Grupo de Operações Especiais, da GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Clodomir Miguel da Silva**, matrícula nº 220858-0, com efeito retroativo ao dia 01.11.2014.

Nº 4459, DE 18/11/2014 – Designar o Comissário Especial de Polícia **Clodomir Miguel da Silva**, matrícula nº 220858-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício da Coordenação Setorial, do Grupo de Operações Especiais, da GCOE/DIRESP, durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Jarbas Da Silva Santana**, matrícula nº 152730-4, no período de 01.10 a 30.11.2014.

Nº 4460, DE 18/11/2014 – Designar o Comissário Especial de Polícia **Francisco Maurino Lima Azevedo**, matrícula nº 159949-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 26ª Delegacia Seccional de Polícia - Petrolina, da GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Agente de Polícia **Flávio Jefferson Nogueira e Siqueira**, matrícula nº 273843-0, com efeito retroativo ao dia 01.11.2014.

Nº 4461, DE 18/11/2014 - Designar o Agente de Polícia **Cleber Rodrigues do Nascimento**, matrícula nº 221097-5, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício da Coordenação Setorial, da 14ª Delegacia de Polícia Especializada de atendimento a Mulher – Cabo de Santo Agostinho, do DPMUL/GCOE/DIRESP durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário de Polícia **Luiz José da Costa Filho**, matrícula nº 221008-8, no período de 01.11 a 31.11.2014.

Nº 4462, DE 18/11/2014 – Designar o Escrivão de Polícia **Paulo Tarso Candeia de Sousa**, matrícula nº 320256-9, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 108ª Circunscrição – São Caetano, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante o afastamento por motivo de Licença Médica de seu Titular, o Escrivão de Polícia **Hemilton Rodrigues de Matos**, matrícula nº 320129-5, no período de 01.10 a 27.11.2014.

Nº 4463, DE 18/11/2014 – Designar a Agente de Polícia **Micheline Franca Silva**, matrícula nº 350629-0, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício na função no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição – Jordão, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio de sua Titular, a Agente de Polícia **Izabel Cristina Torres Sobral**, matrícula nº 221119-0, no período de 01.11 a 31.12.2014.

Nº 4464, DE 18/11/2014 – Designar o Comissário Especial de Especial de Polícia **Jonatas Bernadino da Silva**, matrícula nº 148720-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício da Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 21ª Circunscrição – Moreno, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Jorge Barbosa do Rosário**, matrícula nº 127724-3, conforme contar de 01.11.2014.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PROCESSO Nº 7409964-3/2012 – REQUERENTE: ALAN DE SOUZA GOMES - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 053/2014-GGAJ/SDS, datada de 09NOV14, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo Requerente. Recife, 12 de novembro de 2014. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 508, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pela 3ª Câmara de Direito Público do TJPE, nos autos da Apelação, processo nº 287329-6, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **22 de outubro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 953/2014/DEAJA, de 06NOV2014, e considerando o teor da Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **22 de outubro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 105079-6 / ROOSEVELT NEVES DA SILVA concluinte do CFS/2012 – Turma V;II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **22 de outubro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 509, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital, no recurso de Embargo de Declaração, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0021043-93.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico de **15 de outubro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 897/2014/DEAJA, de 29OUT2014 e Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **15 de outubro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 103682-3 / CLAUDIO LAURIANO DOS SANTOS concluinte do CFS/2012-Turma IV. II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **15 de outubro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 510, DE 417 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0021947-16.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico de **23 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 669/2014/DEAJA, de 12SET2014 e Nota nº 005/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 112, de 14JUN2012, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **23 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 103866-4 / ROBERTO LIMA DA SILVA BARROS concluinte do CFS/2012 – Turma I.II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **23 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida pelo 3ª Câmara de Direito Público do TJPE, nos autos da Apelação Cível nº 0280268-0, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou publico o Diário da Justiça Eletrônico de **24 de outubro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 1.001/DEAJA, de 10NOV2014, e das Nota nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012, Nota nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012, Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **24 de outubro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 104953-04 / DIONE DE ANDRADE LIMA,

Mat. 104929-1 / ANDREIA LOPES MIRON concluintes do CFS/2012 – Turma II,

Mat. 106436-3 / DANILO CANDIDO DE OLIVEIRA, concluinte do CFS/2012 – Turma III,

Mat. 102826-0 / CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, e

Mat. 104938-0 / ROMULO MAX CARDOSO ARAUJO concluintes do CFS/2012 – Turma IV,

Mat. 990055-1 / RONEY MARCOS SOARES PEREIRA concluintes do CFS/2012 – Turma V;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício a contar de **24 de outubro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 512, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo em Recurso Especial, nº 335.633-PE (2013/0129763-8), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **21 de outubro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 918/2014/DEAJA, de 04NOV2014 e da Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **21 de outubro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 940069-9 / JOSÉ ERNANDES ALVES BEZERRA concluinte do CFS/2012 – Turma V;II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício a contar de **21 de outubro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 513, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0028062-14.2014.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **22 de agosto de 2014**, aliado aos teores dos Encaminhamento/Contencioso nº 627/2014/DEAJA, de 05SET2014, e considerando os teores das Nota nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012, Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em

definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **27 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 105612-3 / JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA SOBRINHO conluente do CFS/2012 – Turma III,

Mat. 107133-5 / ROBSON JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, e

Mat. 106844-0 / JULLIUS CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA, conluentes do CFS/2012 – Turma IV,

Mat. 105496-1 / LUCIANA CLARA DE ARAUJO CASTOR e

Mat. 105451-1 / GIVANILDO MENDONÇA FERREIRA, conluentes do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **27 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 514, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0026394-47.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico de **27 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 654/2014/DEAJA de 11 SET2014, e considerando o teor da Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **27 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 103012-4 / CAMILA INÁCIO VIANA,

Mat. 950353-6/ ERASMO ANTÔNIO DE SOUZA,

Mat. 950370-6 / GILNEY CLENIO VITORIO DE SIQUEIRA,

Mat. 950782-5 / INAILDO DIONISIO NETO e

Mat. 103376-0 / JOSEANE SIQUEIRA DA SILVA MELO, conluentes do CFS/2012 – Turma V;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **27 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 515, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão Terminativa, proferida pelo Grupo de Câmaras de Direito Público, nos autos da Ação Rescisória, processo nº 0006225-03.2014.8.17.0000 (0339891-2), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico de **28 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 653/2014/DEAJA de 11SET2014 e Nota nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **28 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, a Servidora Militar Estadual:

Mat. 104644-6 / PAULA CRUZ BONFIM conluente do CFS/2012 – Turma III;II.

A Servidora Militar Estadual acima citada se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **28 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 516, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0020806-88.2012.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **15 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 773/2014/DEAJA, de 23SET2014 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **15 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, a Servidora Militar Estadual:

Mat. 950249-1 / SUZANA KARINA GOMES conluente do CFS/2012 – Turma V;II.

A Servidora Militar Estadual acima citada se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **15 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 517, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Grupo de Câmaras de Direito do Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos autos da Ação Rescisória, processo nº 0006148-91.2014.8.17.0000 (0339574-6), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **22 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 844/2014/DEAJA de 14OUT2014 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **22 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 105719-7 / MARCOS CARVALHO MACEDO conluente do CFS/2012 – Turma V;II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **22 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 518, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão Terminativa, proferida pelo Grupo de Câmaras de Direito Público, nos autos da Ação Rescisória, processo nº 0006921-39.2014.8.17.0000 (0342137-8), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico de **22 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 811/2014/DEAJA de 06OUT2014 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **22 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 990082-9 / EDJÂNIO ZACARIAS SILVA e

Mat. 990102-7 / ORLANDO JOSÉ DE LIMA, conluentes do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **22 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 519, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Grupo de Câmaras de Direito Público, nos autos da Ação Rescisória, processo nº 0006148-91.2014.8.17.0000 (0339574-6), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico de **22 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 812/2014/DEAJA de 06OUT2014 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **22 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 104873-2 / PAULO JACKSON VICENTE FERREIRA conluente do CFS/2012 – Turma V;II.

O Servidor Militar Estadual acima citada se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **22 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 520, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pela 2ª Câmara de Direito Público, nos autos da Apelação/Reexame Necessário nº 0312017-2 (processo nº 0052400-91.2010.8.17.0001), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **10 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 738/2014/DEAJA de 18SET2014, e Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **10 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 107943-3 / RENATO PAIVA DA SILVA conluente do CFS/2012 – Turma IV;II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **10 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 521, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento ao Acórdão, proferido pelo Grupo de Câmaras de Direito Público, nos autos da Ação Rescisória nº 337044-5 (001.0005579-90.2014.8.17.0000), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **29 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamentos/Contencioso nº 863/2014/DEAJA de 15OUT2014, e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº

124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **29 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 105633-6 / DIOGO PACÍFICO TAVARES conculinte do CFS/2012 – Turma V; II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **29 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 522, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Sentença, proferida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 00490089-58.2011.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **18 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamentos/Contencioso nº 760/2014/DEAJA de 23SET2014, e Notas nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **18 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 104260-2 / ANA SIBELLE RIBEIRO PEREIRA conculinte do CFS/2012 – Turma V e

Mat. 106896-2 / JULIANO TORRES MIRANDA conculinte do CFS/2012 – Turma IV; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **18 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 523, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo em Recurso Especial, nº 335.633-PE, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **10 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 739/2014/DEAJA de 18SET2014 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **10 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 106709-5 / ANDERSON MARINHO DE MORAIS e

Mat. 930941-1 / MARCOS ROBERTO REIS MARQUES conculintes do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **10 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 524, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão Monocrática, proferida, nos autos do Recurso Extraordinário/Agravo nº 831.209, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **1º de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 729/2014/DEAJA de 18SET2014, e Nota nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012, Nota nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012, Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promoverem definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **1º de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 104723-0 / HILTON FÁBIO VALENTIM DA SILVA e

Mat. 103280-1 / JOAN SERRANO ROCHA JÚNIOR conculintes do CFS/2012 – Turma II,

Mat. 104284-0 / PAULO RODRIGUES DA SILVA NEVES conculinte do CFS/2012- Turma III,

Mat. 30590-1 / ANTÔNIO DE LIMA BARBOSA FILHO,

Mat. 104210-6 / LEANDRO SILVA CARDOSO,

Mat. 106364-2 / OTHON LUIZ DA SILVA e

Mat. 106487-8 / ULISSES BATISTA BEZERRA SOBRINHO JUNIOR conculintes do CFS/2012 – Turma IV,

Mat. 107132-7 / CHRISTIAN BEZERRA ARAGÃO,

Mat. 104226-2 / CLEBSON HELENO DUARTE e

Mat. 106845-8 / LÍGIA GENUÍNO GLICÉRIO DE LIMA conculintes do CFS/2012 – Turma V;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **1º de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 525, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão terminativa, proferida pela 3ª Câmara de Direito Público, nos autos da Apelação nº 0332259-6 (Mandado de Segurança, processo nº 0022539-60.2010.8.17.0001), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **04 de setembro de 2014**, aliado aos teores dos Encaminhamentos/Contencioso nº 583/2014/DEAJA e nº 671/2014/DEAJA, de 29AGO2014 e 12SET2014, respectivamente, e das Notas nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **04 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Terceiros Sargentos PM:

Mat. 106888-1 / DAYANA ISABELLE DO NASCIMENTO, e

Mat. 106822-9 / WANDEMBERG LOURENÇO DO MONTE concluintes do CFS/2012 – Turma IV;

Mat. 104044-8 / BARTOLOMEU MACIEL DE LIMA NETO concluinte do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **04 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pela 2ª Câmara de Direito Público, nos autos da Apelação nº 0312017-2 (processo nº 0052400-91.2010.8.17.0001), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **08 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 728/2014/DEAJA de 18SET2014, e das Notas nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012, nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **08 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 105326-4 / CRISTIANE CRUZ CORDEIRO DA SILVA SOUZA concluinte do CFS/2012 – Turma II,

Mat. 106824-5 / CARLOS EDUARDO JOVINO DE PAULA E SILVA concluinte do CFS/2012 – Turma IV,

Mat. 106696-0 / CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA concluintes do CFS/2012 – Turma V;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **08 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 527, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão interlocutória, proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0049101-72.2011.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **27 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 629/2014/DEAJA de 04SET2014 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **27 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 104408-7 / CHRISLEI ALMEIDA NASCIMENTO e

Mat. 106853-9 / HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES JÚNIOR concluintes do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **27 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 528, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão interlocutória, proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0025165-52.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **26 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 628/2014/DEAJA, de 05SET2014, e das Notas nº 005/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 112, de 14JUN2012, nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012, nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **26 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 104606-3 / ELI ALVES DOS ANJOS,

Mat. 950610-1 / JADILSON FRANCOLINO HOLANDA DA SILVA concluintes do CFS/2012 – Turma I,

Mat. 106928-8 / RENAN GUSTAVO PACHECO SOARES concluinte do CFS/2012 – Turma II,

Mat. 980731-4 / CLAUDEMIR FRANCISCO DA SILVA,
Mat. 106389-8 / EVIO ALVES DOS SANTOS,
Mat. 980735-7 / FABIANO ROGERIO NOBRE SOARES e
Mat. 105582-8 / MAURO GREGÓRIO DOS SANTOS concluintes do CFS/2012 – Turma V;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **26 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 529, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Sentença, proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de São Caetano, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0000790-29.2012.8.17.1290, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **22 de agosto de 2014**, aliado aos teores dos Encaminhamentos/Contencioso nº 583/2014/DEAJA e 674/2014/DEAJA, de 29AGO2014 e 12SET2014, respectivamente, e considerando o teor da Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **22 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 980848-5 / CLAUDIO ALBUQUERQUE DAS NEVES e
Mat. 103493-6 / NILTON SANTOS DE OLIVEIRA concluintes do CFS/2012 – Turma IV; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **22 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 530, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pela 4ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos autos da Ação Rescisória, processo nº 0336639-0, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **30 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamentos/Contencioso nº 848/2014/DEAJA de 14OUT14, e da Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **R E S O L V E**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **30 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Terceiro Sargento PM:
Mat. 990152-3 / RICARDO SALES DOS SANTOS concluinte do CFS/2012 – Turma V; II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **30 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 531, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 00232538-75.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico de **06 de outubro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 862/2014/DEAJA de 15OUT2014, e das Nota nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012, Nota nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012, Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **06 de outubro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 105557-7 / GEORGE DE ALMEIDA CAVALCANTI concluinte do CFS/2012 – Turma II,
Mat. 950318-8 / EDNALDO VITOR DE ANDRADE concluinte do CFS/2012 – Turma III,
Mat. 103405-7 / DÉDALO LUIZ SANTOS VALENÇA,
Mat. 980339-4 / GENILDO CAVALCANTI NUNES,
Mat. 910108-0 / MAURÍCIO GUILHERME DOS SANTOS concluintes do CFS/2012 – Turma IV,
Mat. 104612-8 / ERIC HENRIQUE DA SILVA RAMOS,
Mat. 105688-3 / PAULO DAMIÃO TORRES, e
Mat. 103347-6 / VAGTON RAMOS DOS SANTOS concluintes do CFS/2012 – Turma V;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **06 de outubro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Sentença, proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Conselho - PE, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0000547-14.2013.8.17.0300, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **28 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 656/2014/DEAJA de 11SET2014 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **28 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 107000-2 / DIOGO ALVES GONÇALVES,

Mat. 104369-2 / FRANÇOIS WAGNER VIEIRA DA SILVA,

Mat. 107871-2 / IVAN ALCANTARA ALENCAR,

Mat. 950571-7 / IVAN URQUIZA DE LUNA,

Mat. 104139-8 / JEFFERSON DA SILVA SANTANA,

Mat. 106467-3 / LEANDRO CURVELO DOS SANTOS,

Mat. 104760-4 / ROBERTA CARVALHO PEREIRA DE ARAÚJO,

Mat. 103172-4 / SAULO ANDRÉ DE SOUZA CORDEIRO concluintes do CFS/2012 – Turma V;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **28 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 533, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão terminativa, proferida pela 3ª Câmara de Direito Público, nos autos da Apelação nº 0289936-9 (Ação Ordinária, processo nº 0034381-03.2011.8.17.0001), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **28 de agosto de 2014**, aliado aos teores dos Encaminhamentos/Contencioso nº 583/2014/DEAJA e nº 659/2014/DEAJA, de 29AGO2014 e 11SET2014, respectivamente, e considerando o teor da Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **28 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 106703-6 / DIVANIL DA FONSECA LIMA,

Mat. 103153-8 / DJAIR MENDES,

Mat. 106662-5 / EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO,

Mat. 106444-4 / GLEICE MARIA PEREIRA DIAS,

Mat. 980369-6 / JOAB JOSÉ DA SILVA,

Mat. 107048-7 / JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO MARQUES, e

Mat. 105556-9 / NEWTON LIRA DE ANDRADE, concluintes do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **28 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 534, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Sentença, proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de João Alfredo-PE, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0000090-41.2013.8.17.0830, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **09 de setembro de 2014**, aliado aos teores dos Encaminhamentos/Contenciosos nº 790/2014/DEAJA e nº 800/2014/DEAJA, de 29SET2014 e 1ºOUT2014, respectivamente, e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **09 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 931023-1 / EDSON PINHEIRO DO NASCIMENTO, e

Mat. 980422-6 / JOSEMAR DE SOUZA BARBOSA concluintes do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **09 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 535, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 414.154-PE (2013/0351638-8), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **10 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 740/2014/DEAJA de 18SET2014, e das Nota nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012 e Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013, **RESOLVE**: I. Promover

em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **10 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares do Estado:

Mat. 103506-1 / GENILSON HERMÍNIO DA SILVA concluinte do CFS/2012 – Turma II,

Mat. 106600-5 / ERIC SILVA DE ARAUJO LIMA concluinte do CFS/2012 – Turma IV;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **10 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 536, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão terminativa, proferida pela 3ª Câmara de Direito Público, nos autos da Apelação/Reexame Necessário nº 0289229-9, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **05 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 715/2014/DEAJA de 17SET2014, e das Nota nº 005/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 112, de 14JUN2012, Nota nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012, Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **05 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares do Estado:

Mat. 105018-4 / FÁBIO SOUZA SILVA concluinte do CFS/2012 – Turma I,

Mat. 990234-1 / ROBSON FERREIRA DA SILVA concluinte do CFS/2012 – Turma II,

Mat. 104418-4 / WILHEDE MARCELINO DA SILVA,

Mat. 104124-0 / MARGARETE MARIA DA SILVA concluintes do CFS/2012 – Turma IV, e

Mat. 104362-5 / OTÁVIO MENDONÇA DA SILVA concluinte do CFS/2012 – Turma V;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **05 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 537, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão interlocutória, proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0023466-26.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **23 de outubro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 920/2014/DEAJA, de 04NOV2014, e das Notas nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **23 de outubro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais;

Mat. 103033-7 / GENIVAL JOSÉ DA SILVA,

Mat. 107718-0 / JOSINALDO FELIPES DOS SANTOS, e

Mat. 107884-4 / PRISCILA VANESSA SILVA DE SANTANA concluintes do CFS/2012 – Turma IV,

Mat. 980421-8 / JOSEILSON GOMES DA SILVA concluinte do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **23 de outubro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 538, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Sentença, proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Pombos, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0000090-51.2013.8.17.1150, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **27 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 661/2014/DEAJA de 11SET2014, e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **27 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 980563-0 / SÍLVIO JOSÉ SILVA, e

Mat. 107123-8 / HUGO JOSUÉ DE ASSIS COSTA, concluintes do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **27 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão terminativa, proferida pela 1ª Câmara de Direito Público, nos autos da Apelação nº 0234390-8, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **25 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 667/2014/DEAJA de 12SET2014 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **25 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 105833-9 / IGOR PEREIRA ACIOLY conluente do CFS/2012 – Turma V;II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **25 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 540, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão terminativa, proferida pela 4ª Câmara de Direito Público, nos autos da Apelação nº 0329067-3 (Mandado de Segurança, processo nº 0027579-23.2010.8.17.0001), que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **25 de agosto de 2014**, aliado aos teores dos Encaminhamentos/Contencioso nº 583/2014/DEAJA e nº 673/2014/DEAJA, de 29AGO2014 e 12SET2014, respectivamente, e considerando o teor da Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **25 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 980741-1 / ITAMAR PEREIRA ACIOLY, e

Mat. 950555-5 / ADALBERTO PEREIRA ACIOLY conluentes do CFS/2012 – Turma IV; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **25 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 541, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão terminativa, proferida pelo Juízo de Direito da Vara única da Comarca de Pombos, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 000039-40.2013.8.17.1150, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **26 de agosto de 2014**, aliado aos teores dos Encaminhamentos/Contencioso nº 583/2014/DEAJA e nº 668/2014/DEAJA, de 29AGO2014 e 12SET2014, respectivamente, e considerando o teor da Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **26 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 102917-7 / JOSÉ KILMO EDUARDO GOMES LIRA, e

Mat. 105026-5 / MOISÉS PEREIRA DE MIRANDA SOBRINHO, conluentes do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **26 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 542, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Sentença, proferida pelo Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária nº 032433-26.2011.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **12 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 757/2014/DEAJA de 18SET2014, e das Nota nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012, Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **12 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Terceiros Sargentos PM:

Mat. 102978-9 / LUCIANA SALES DE SOUZA LEÃO conluente do CFS/2012 – Turma III,

Mat. 103029-9 / MARCIO DE LIMA TAVARES, conluente do CFS/2012 – Turma IV,

Mat. 104706-0 / JOSÉ RICARDO FERREIRA MOTA, e

Mat. 930515-7 / LUCIANO DIAS LUCENA conluentes do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **12 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 543, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão terminativa, proferida nos autos da Ação Rescisória, processo nº 0333246-3, que extinguiu o processo com julgamento do mérito e homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **14 de agosto de 2014**, aliado aos teores dos Encaminhamentos/Contencioso nº 583/2014/DEAJA e 664/2014/DEAJA, de 29AGO2014 e 11SET2014, respectivamente, e considerando o contido na Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **14 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 105637-9 / MÁRCIO JORGE RODRIGUES DA SILVA, conluente do CFS / 2014 – Turma V; II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **14 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 544, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pela 3ª Câmara de Direito Público, nos autos da Apelação / Reexame Necessário nº 0307333-8 (Mandado de Segurança, processo nº 0026974-77.2010.8.17.0001), que extinguiu o processo com homologação do termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **22 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamentos/Contencioso nº 626/2014/DEAJA, de 05SET2014, e considerando o contido nas Nota nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **22 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 107803-8 / PATRÍCIA MARIA SALES DE SOUZA CAMPOS,

Mat. 106606-4 / TATIANA DE OLIVEIRA LIMA, conluentes do CFS/2014 – Turma III,

Mat. 102953-3 / FLAVIO EMANUEL GONZAGA SOBRINHO,

Mat. 990142-6 / MARCOS ANDRÉ NUNES HERCULANO e Mat. 104199-1 / ANDRÉ LUIS VASCONCELOS DA SILVA, conluentes do CFS / 2014 – Turma V; II. Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **22 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 545, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0022688-56.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **22 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 625/2014/DEAJA de 05SET2014 e das Notas nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012, Nota nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012, Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **22 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Terceiros Sargentos PM:

Mat. 980596-6 / WILMAR ALESSANDRO SANTOS CORREIA conluente do CFS/2012 – Turma II,

Mat. 980587-7 / WELLINGTON DA SILVA LACERDA conluente do CFS/2012 – Turma III,

Mat.930980-2 / JEFFERSON FÉLIX DE LIMA conluente do CFS/2012 – Turma IV,

Mat.103615-7 / EULINA CARDOSO CAVALCANTI HERÁCLIO, e

Mat. 106595-5 / RAPHAEL AQUINO DE MEDEIROS SILVA conluentes do CFS/2012 – Turma V;II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados;III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **22 de agosto de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 546, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Sentença, proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Bento do Una, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0000299-18.2013.8.17.1280, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **09 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 846/2014/DEAJA, de 14OUT2014 e Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013, **RESOLVE**: I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **09 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 104864-3 / ADJAR AUGUSTO DA SILVA conluente do CFS/2012 – Turma IV; II.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados. **III.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **09 de setembro de 2014.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 547, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão terminativa, proferida pela 3ª Câmara de Direito Público, nos autos da Apelação/Reexame Necessário nº 0318665-2, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **22 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 662/2014/DEAJA, de 11SET2014 e Nota nº 010/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 167, de 03SET2013, **RESOLVE:** **I.** Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **22 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. **107675-2 / CLAYDSON FABIANO DOS SANTOS** conluente do CFS/2012 – Turma IV; **II.**

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **22 de agosto de 2014.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 548, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à sentença judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de São Caetano / PE, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0000944-47.2012.8.17.1290, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **22 de agosto de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 583/2014 e nº 624/2014, de 29/AGO/14 e 04/SET/14, respectivamente, e considerando o contido na Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013, **RESOLVE:** **I.** Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **22 de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. **103214-3 / NERIVALTER NASCIMENTO DE LIMA** conluente do CFS/2012 – Turma IV;

II. O Servidor Militar Estadual acima citado, se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **22 de agosto de 2014.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 549, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à sentença judicial, proferida pelo Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0021043-93.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante tornou público o Diário da Justiça Eletrônico do dia **06 de outubro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 864/2014/DEAJA, de 15/OUT/14 e Notas nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE:** **I.** Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **06 de outubro de 2014**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 930659-5 / **ALEX SANDRO LEANDRO**, e

Mat. 104638-1 / **ELISEU JOSÉ BARBOSA DE LIMA** conluentes do CFS/2012 – Turma IV,

Mat; 103352-2 / **JOSÉ PAULO DA ROCHA JÚNIOR** conluente do CFS/2012 – Turma V;**II.**

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício na graduação, a contar de **06 de outubro de 2014.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 550, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: ANULA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO SARGENTO PM E PROMOVE A TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Sentença, proferida pelo Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0021385-07.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **12 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 770/2014/DEAJA, de 26 de agosto de 2014 e da Nota nº 005/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 112, de 14JUN2012, **RESOLVE:** **I.** Anular a promoção à graduação de **SEGUNDO SARGENTO PM** do Servidor Militar Estadual, **Mat. 104894-5 / MARCELO BARROS CABRAL** conluente do CFS/2012 – Turma I, concedida mediante a Portaria do CG nº 133, DE 31 de março de 2014, publicada no DOE nº 062, de 03ABR2014; **II.** Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM** a contar de **12 de setembro de 2014**, pelo critério de Antiguidade, o Servidor Militar Estadual:

Mat. 104894-5 / MARCELO BARROS CABRAL conluinte do CFS/2012 – Turma I;III.

O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de antiguidade, a contar de **12 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 551, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Sentença, proferida pelo Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0021385-07.2010.8.17.0001, que homologou o termo de transação firmado entre as partes, consoante publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia **12 de setembro de 2014**, aliado ao teor do Encaminhamento/Contencioso nº 770/2014/DEAJA, de 26 de agosto de 2014 e das Notas nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 084, de 07MAIO2013 e nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013, **RESOLVE:** I. Promover em definitivo à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **12 de setembro de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Terceiros Sargentos PM:

Mat. 102986-0/ MARCELA DE FRANÇA FONSECA conluinte do CFS/2012 – Turma IV,

Mat. 950372-2 / EDUARDO BARROS CABRAL conluinte do CFS/2012 – Turma V; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de antiguidade, a contar de **12 de setembro de 2014**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 552, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão final proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Recife/PE, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0024604-28.2010.8.17.0001, aliado ao Despacho homologatório do termo de transação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 139 de **1º de agosto de 2014**, e considerando os teores do Encaminhamento/Contencioso nº 952/2014/DEAJA, de 06NOV2014 e das Notas nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012 e nº 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012, **RESOLVE:** I. Promover à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **1º de agosto de 2014**, pelo critério de antiguidade, os Servidores Militares Estaduais:

Mat. 990122-1 / ANDREYER GOMES DE OLIVEIRA conluinte do CFS/2012 – Turma II,

Mat. 107084-3 / ROBERTO BARBOSA DA SILVA conluinte do CFS/2012 – Turma III; II.

Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua conseqüente promoção, bem como todas e quaisquer conseqüências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive para fins de interstício a contar de **1º de agosto de 2014**.

PAULO ROBERTO CABRAL DA SILVA - Cel. PM

Respondendo pelo Comando Geral

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO DO 19º BPM Nº 081/SEC, de 17/11/2014.

EMENTA: Prorrogação de prazo do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina

O Comandante do 19º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c a Portaria do Comando Geral n.º 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07, considerando os fatos descritos no Of. nº 003/14-PL, de 05 de novembro de 2014, o qual versa sobre prorrogação de prazo solicitado pelo Encarregado do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, instaurado por força da Portaria Administrativa nº 067/Sec. / 2014/19º BPM, de 16 de setembro de 2014, tendo em vista que ainda se faz necessária realização de oitivas e juntadas de documentos, sendo expirado no dia 11 de novembro do corrente, para que possa dar continuidade aos trabalhos. **RESOLVE: I** - Prorrogar o prazo do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, ao qual foi submetido o Sd QPMG 110077-7/19º BPM – ALEXSANDRO LEITE DO MONTE e tendo como Encarregado, o 1º TEN QOPM 106222-0 RAMIRO GOMES DA SILVA JUNIOR, conforme Portaria Administrativa nº 067 / Sec / 19º BPM, de 16 de setembro de 2014; **II** - Estabelecer mais 50 (cinquenta) dias corridos para conclusão do respectivo Procedimento Administrativo; **III** - Publicar a presente Portaria em Boletim Interno da OME; **IV** - Publicar a presente Portaria em Diário Oficial. **RICARDO José Barbosa da Silva – Ten Cel PM** Comandante do 19º BPM.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações Internas do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando a autorização expressa no Ofício nº 371/2014-CGG/PE, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em virtude do previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 de julho de 2011, **resolve:**

Nº 4465, DE 18/11/2014 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 4039, de 14/10/2014, publicada no DOE nº 192, de 15/10/2014, referente à Agente de Polícia **Edna Vitorino da Silva**, matrícula nº 350975-3.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração